

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 278/2.002.

DE 06 DE MARÇO DE 2.002.

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Contratação de Pessoal e dá outras providências.

NELSON DIAS DE MORAIS, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, sem Concurso Público até 10 (dez) pessoas universitárias por prazo determinado, para exercerem suas atividades no Município, junto a Secretaria Municipal de Finanças (Departamento de Tributação), para atividades afins.

Parágrafo Primeiro – Os (as) Universitários (as) serão contratados (as) para realizarem os trabalhos de Atualização Cadastral de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e TLF (Taxa de Licença de Funcionamento).

Parágrafo Segundo – A Contratação de que trata o caput deste artigo, só serão efetuadas com Universitários residentes no Município e perceberão o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, que deverão ser pagos na Tesouraria da Prefeitura Municipal em seus vencimentos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da Contratação, elaboração e execução dos serviços a serem desenvolvidos por força desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes e consignadas no orçamento vigente, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.002.

Nelson Dias de Moraes
=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e Publicada por afixação
no lugar de costume da data supra.

Paulo Roberto Miolli
Sec. Geral de Coord. Administrativa